

13
T



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Estância Balneária - Estado de São Paulo - CEP 11 680

RESOLUÇÃO Nº 2/92

O Sr. AGAMENON BATISTA DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, PROMULGA a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - A Tribuna Livre é a faculdade dada ao cidadão de usar da palavra na tribuna da Câmara durante a realização das sessões ordinárias e extraordinárias para manifestar-se sobre os projetos constantes da Ordem do Dia, obedecidas as disposições regimentais e as desta Resolução.-

Parágrafo Único - A Tribuna Livre terá o prazo / de duração máxima de 30 (trinta) minutos corridos por sessão, e será realizada na parte da sessão destinada a Ordem do Dia, antes do início da discussão e votação das matérias.-

Artigo 2º - A Tribuna Livre fica condicionada aos seguintes requisitos:

- 1 - duração de no máximo 10 (dez) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez), a critério da Presidência, para cada projeto posto em discussão;
- 2 - participação de até 2 (dois) oradores para cada projeto posto em discussão, previamente inscritos na Secretaria da Câmara até o início da Ordem do Dia, declarando o projeto a ser abordado e a posição contra ou a favor;

AT

14
8



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Estância Balneária - Estado de São Paulo - CEP 11 680

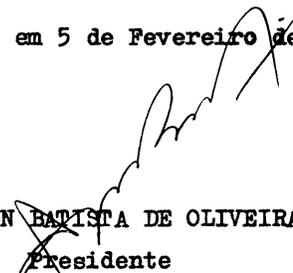
- 2 -

3 - no caso de inscreverem-se mais do que 2 (dois) oradores, estes, de comum acordo, indicarão os que irão se pronunciar, resguardando-se, dentro do possível, as posições contra e a favor e, não havendo acordo, a indicação se fará por sorteio.-

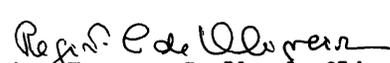
Artigo 3º - Compete ao Presidente conceder, interromper e casar a palavra do orador participante bem como definir seu tempo de fala e adverti-lo quando necessário.-

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Câmara Municipal, em 5 de Fevereiro de 1.992.-


AGAMENON BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal, em 5 de Fevereiro de 1.992.-


Regina Fonseca Coelho de Oliveira
Chefe de Secretaria

S